



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELENCIA AUTÁRQUICA 2004

DESPACHO N.º 11 /GP/2008

Assunto: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA, DRA. ARMINDA CLARA CASTRO POÇAS

Na sequência do meu anterior despacho n.º 6/GP/2008 de alteração de competência, verifica-se agora a necessidade de adaptar as competências anteriormente delegadas.

Assim,

No uso da faculdade que me é conferida pelos n.º 1, 2 e 3 do artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego na Senhora Directora do Departamento de Ambiente e Qualidade Vida, Dra. Arminda Clara Castro Poças, competência para superintender na área das actividades cometidas à Divisão de Parques e Jardins, nomeadamente:

1 – Assinar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

2 – Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores, devendo dar-me prévio conhecimento;

3 – Responder, no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados através da mesa da Assembleia Municipal, devendo dar-me prévio conhecimento;

4 – Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

5 – Promover o cumprimento do estatuto do Direito de Oposição e colaborar na elaboração e publicação do relatório anual de avaliação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

- 6 – Gerir os recursos humanos afectos à referida Divisão no que respeita às seguintes matérias:
- 6.1 – Justificar ou injustificar faltas;
 - 6.2 – Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar decisões sobre férias com respeito pelo interesse do serviço, devendo dar-me prévio conhecimento;
 - 6.3 – Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, devendo dar-me prévio conhecimento;
 - 6.4 – Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração de horário de trabalho, devendo dar-me conhecimento;
 - 6.5 – Exercer a acção disciplinar sobre o pessoal afecto à Divisão acima referenciada;
 - 6.6 – Modificar ou revogar os actos praticados pelos funcionários ou agentes afectos à Divisão, nos termos estabelecidos por lei;
- 7 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos da lei;
- 8 – Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- 9 – Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental ou instrutório necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

A Senhora Directora do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nela fica delegada.

Valongo, 4 de Março de 2008

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)